

19 de Junho de mil e oitocentas
setenta e tres. =

O Senhor Presidente da Camara proclama abso-
luto a d'elles, estancas presentadas, e mandam um
munio legal.

Foi lida a carta da Camara e o seguinte.

Foi apresentado um officio do mesmo
em nome, e se guateira do mesmo, e o
Presidente da Camara da Feira, e o mesmo
carteado se applica ao edital que se
foi enviado em officio de cinco d'estes mes.

Alameda ficon, e o seguinte.

Foi apresentado um requerimento em que
se pede a esta Camara, da carta de Camara
juz, e lida e o seguinte se prestar service e o
estudo, por se unir se servente e tres
anos. Alameda e o seguinte se se apres-

para ser por principio a obra p. ob. para se fazer
responder as feitorias, e salarios de uni-
cipio e ao requerente, especialmente se
por falta de documento para obra de novo
chegar a effectuar, por falta de documento.
Por que ficamos sujeitos a nos arriscar a nos
malta e a empreituro p. g. de annuata e
requerente, e a lancha no fim do anno.

João Angelo de Oliveira
Marcel Luis de Almeida.

Tudo hoje opio annunciada para se assen-
tar as contribuições municipaes, e
forneimento das carnes queles, forneci-
mento das mercarias e mercaderias do freguesia
de São João dos Ouros, e de São João,
e das comendas de lancha, e de que se trata, licen-
teias, e de lancha que as mercarias
contribuições, e mercaderias, e de novo a
para no pio de novo de comenda feitorias
e de novo de mercarias, e de mercarias
de novo de mercarias.

Deo Senhor Presidente foi dito que tudo
de novo e para se tratar, e de novo para
concurso de lugar de mercarias, e de novo comen-
do de novo de comenda, e de novo de comenda.
ficando assim reduzido ao principio de comen-
do, e de novo de comenda, e de novo de comenda
no documento a concurso por igual tempo
de tempo. A lancha de novo de comenda
de novo de comenda.

Deo Senhor Presidente foi dito
de novo de comenda e de novo de comenda
de novo de comenda para tempo de tempo
de novo de comenda, e de novo de comenda.

133
Viana
1844

nomas para um dos lugares que occupam
aquele cargo interinamente. - Numa
mea para que occupem interinamente as funcões
de segund. cargo e do lugar de B. de S. Paulo.

Quo tempo se ha a p. de S. Paulo se
houver a desobediencia para com o
haver a presente acto que vai assignado
e para se ha para um. - Quilho de Azevedo
Barbosa do Rocha, comarca de S. Paulo, que
a assigno.

Leite Rebelto.

Ariz. Mello

Orzard eiro

Platenteff (menor com respeito á ultima de b. de S. Paulo)

J. B. Pinto

Arquivo Municipal
Câmara de Azevedo